



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**DECRETO N° 5.538, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as datas de vencimentos para pagamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF e da Taxa de Fiscalização e Anúncio - TFA, bem como do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, na modalidade fixa aos autônomos, previstas no Artigo 136, inciso II e parágrafo único, no Artigo 147, inciso II e parágrafo único e no Artigo 100, inciso I da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017) e Artigos 4º, 5º e 6º, do Decreto 5.506, de 27 de novembro de 2019:

**§ 1º** - Pagamento da parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 04/09/2020;

**§ 2º** - Pagamento de forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 11/09/2020;

II - 2ª parcela, com vencimento em 09/10/2020;

III - 3ª parcela, com vencimento em 13/11/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

IV - 4ª parcela, com vencimento em 11/12/2020.

**Art. 2º** - Eventual pagamento na data anteriormente especificada será considerado válido pela Secretaria da Fazenda Municipal, ficando o contribuinte responsável somente pelo pagamento das parcelas não pagas.

**Art. 3º** - O contribuinte deverá obter o boleto de pagamento por meio do site oficial da Prefeitura de Itapevi ou no atendimento do Resolve Fácil, até a data do respectivo vencimento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de março de 2020.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**